



LEI MUNICIPAL Nº 2.073/2007

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal, a efetuar Cedência de uso de um imóvel de propriedade do Município, para Cooperativa e Sindicato.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar Cedência de uso de um imóvel localizado à rua Padre Mário Gomes Bezerra nº 426, constante de um terreno medindo 440 m<sup>2</sup>, tendo edificada sobre o mesmo, uma casa construída em madeira, medindo 164,00 m<sup>2</sup>, constante da matrícula nº 3.524 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

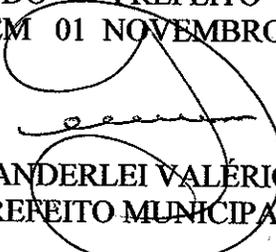
Artigo 2º - A Cedência de uso far-se-á através de comodato, por tempo indeterminado, à Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Clevelândia, - Cresol, inscrita no CNPJ sob nº 08.801.139/0001-46, juntamente com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Clevelândia, inscrito no CNPJ sob nº 80.871.007/0001-18

Artigo 3º - Ficam ainda autorizadas as concessionárias, a construir sobre o referido terreno, as suas sedes, sendo que após a expedição do habite-se dos prédios, estas poderão requerer junto ao Executivo Municipal, a titulação definitiva do terreno.

Artigo 4º - Em havendo a cessação das atividades por qualquer motivo, de ambas as concessionárias, o termo de comodato a ser celebrado, cessará de imediato, retornando o uso do imóvel ao Município de Clevelândia.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 NOVEMBRO DE 2007.

  
VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL